



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

22.  
DURB  
GAPRU  
PROP.  
DAF  
DIECANT  
SEEDNT  
RES

REUNIÃO Nº 08A/2021

PROPOSTA

Nº 102A /2021/DURB/GAPRU

Realizada em 09/12/2021

DELIBERAÇÃO Nº 208A/2021

**Assunto:** Processo N.º341/19 Titular do Processo: CRISTINA DE VASCONCELOS VINHAS DE SOUSA

**Requerimento N.º :**8446/21

**Requerente:** CRISTINA DE VASCONCELOS VINHAS DE SOUSA

**Local:** RUA DA FANTASIA, 20 .

**Freguesia:** SÃO SEBASTIÃO

**PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA REGULARIACAO E ALTERACOES A EDIFICIO.**

**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

**Data:**29/11/2021

**PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção.**

Foi apresentado pelo requerente, nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), projetos de especialidades para o edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 18045, da freguesia de S. Sebastião, com área de 40,9m2.

Por despacho de 23/06/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

i. Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de 533,25€ (Quinhentos e trinta e três euros e vinte cinco cêntimos).

Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;

ii. Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de 9,22€ (nove euros e vinte e dois cêntimos).

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

- iii. Ao Parecer da CCDR-LVT;
- iv. À apresentação da certificação do projeto da rede de gás.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Lillera Baccino

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstenções;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA